



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 01/2016

O Município de Alto Rio Novo-ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber que fará realizar, nos termos da Lei nº. 315/01, 384/2003 e, Portaria 648/2006, do Ministério da Saúde o Processo Seletivo Simplificado para contratação de prestação de serviços em caráter temporário de excepcional interesse público e cadastro de reserva Artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal de 1988, para atendimento nas Unidades de Saúde da Família e Unidade Básica de Pronto atendimento de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1. DOS CARGOS	
1- MEDICO DO PSF	
1.1.1-PRÉ-REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none">• Instrução formal mínima: Curso superior em medicina.• Habilitação Legal para o Exercício da Profissão.• Não enquadrar-se nas vedações contidas no Art. 37 inciso XVI e XVII da Constituição da Republica Federativa do Brasil.• Estar em dias no CRM – Conselho Regional de Medicina.
1.1.2 – DAS ATRIBUIÇÕES:	<ul style="list-style-type: none">• Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;• Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio• Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, e procedimentos para fins de diagnósticos;• Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra

	<p>referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; • Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e • Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
1.1.3 - Vencimento Mensal	R\$ 8.300,00 (Oito Mil e Trezentos Reais)
Carga Horária	40 horas semanais
1.2 – ENFERMEIRO DO PSF	
1.2.1PRÉ- REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> • Instrução formal mínima: Curso Superior em Enfermagem. • Habilitação legal para o exercício da profissão. • Não enquadrar-se nas vedações contidas no Art. 37 inciso XVI e XVII da Constituição da Republica Federativa do Brasil. • Estar em dias no COREN – Conselho Regional de Enfermagem.
1.2.2 - DAS ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar, na unidade de saúde e no domicílio, assistência integral, contínua, com resolubilidade e boa qualidade às necessidades de saúde da população adscrita. • Intervir sobre os fatores de risco a qual a população está exposta criando o mapa de risco das doenças e agravos. • Humanizar as práticas de saúde através do estabelecimento de um vínculo entre os profissionais de saúde e a população.

	<ul style="list-style-type: none"> • Proporcionar o estabelecimento de parcerias através do desenvolvimento de ações intersetoriais. • Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS; • Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem; • Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente com a equipe. • Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
1.2.3Vencimento Mensal	R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
1.2.4Carga Horária	40 horas semanais
1.3 – ENFERMEIRO PLANTONISTA UNIDADE SANTA BARBARA	
1.3.1- PRÉ-REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> • Instrução formal mínima: Curso Superior em Enfermagem. • Habilitação legal para o exercício da profissão. • Não enquadrar-se nas vedações contidas no Art. 37 inciso XVI e XVII da Constituição da Republica Federativa do Brasil. • Estar em dias no COREN – Conselho Regional de Enfermagem.

1.3.2 - DAS ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Acolhimento – pré-atendimento; • Realiza a pré-consulta, verifica os sinais vitais e anota a queixa atual do paciente; • Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; • Acompanhar pacientes em estado de emergência caso necessitar. • Verificar a necessidade de reposição de medicamentos na emergência; • Realizar procedimentos em enfermagem;
1.3.3 Vencimento Mensal	R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
1.3.4 Carga Horária	40 horas semanais
1.4 – ODONTÓLOGO DO PSF	
1.4.1 PRÉ - REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> • Instrução formal mínima: Curso superior em odontologia; • Habilitação legal para o exercício da Função. • Não enquadrar-se nas vedações contidas no Art. 37 inciso XVI e XVII da Constituição da Republica Federativa do Brasil. • Estar em dias no CRO – Conselho Regional de Odontologia.
1.4.2 - DAS ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; • Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e

	<p>pequenas cirurgias ambulatoriais;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; (ir a escolas da área de cobertura, realizar visitas domiciliares); • Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. (exemplo: atendimento as gestantes, consultas de puericultura, grupos de hipertensos ou diabéticos, sempre integrando ações); • Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da ESF. (descarte adequado do material utilizado);
1.4.3 Vencimento Mensal	R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)
1.4.4 Carga Horária	40 horas semanais
1.5 – PSICÓLOGO	
1.5.1 PRÉ-REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> • Instrução formal mínima: Curso Superior em Psicologia • Registro no respectivo Conselho de Classe. • Não enquadrar-se nas vedações contidas no Art. 37 inciso XVI e XVII da Constituição da Republica Federativa do Brasil. • Estar em dias no CRP – Conselho Regional de Psicologia.
1.5.2 - DAS ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, e individual com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos. • Realiza atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico/ planejamento familiar;

	<ul style="list-style-type: none"> • Realiza atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico. • Colaborar, com a equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde mental;
1.5.3 Vencimento Mensal	3.000,00 (Três Mil Reais)
1.5.4 Carga Horária	40 horas semanal
1.6 – BIOQUIMICO /LABORATORISTA	
1.6.1-PRÉ - REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> • Instrução formal: Superior completo; • Conhecimentos específicos na área, com experiência de no mínimo 01 (um) ano no exercício de atividades similares às descritas para as funções; • Não enquadrar-se nas vedações contidas no Art. 37 inciso XVI e XVII da Constituição da Republica Federativa do Brasil. • Estar em dias no CRF – Conselho Regional de Farmácia.
1.6.2 - DAS ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Executar todos os procedimentos atinentes a esta função conforme as normas exigidas pelo Conselho Regional de Farmácia e bioquímica, com ênfase em Hanseníase e Tuberculose e demais exames Epidemiológicos para que sejam enviados ao LACEN – Laboratório Central do Estado para revisão dos mesmos. • Realizar pesquisas sobre a composição, função e processos químicos dos organismos vivos; testar e analisar materiais e substâncias colhidos; • Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do laboratório (descarte adequado do material utilizado);
1.6.3-Vencimento Mensal	R\$: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
1.6.4-Carga Horária	20 horas semanais
1.7 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
	<ul style="list-style-type: none"> • Instrução formal mínima: Formação em curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem;

1.7.1- PRÉ- REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> • Habilitação legal para o exercício da profissão; • Não enquadrar-se nas vedações contidas no art. 37 inciso XVI e XVII da Constituição da Republica Federativa do Brasil. • Estar em dias no COREN – Conselho regional de Enfermagem.
1.7.2 - DAS ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Acompanhar o atendimento individual de pacientes, de acordo com as necessidades de ações preventivas e curativas de saúde; • Acompanhar pacientes em estado de emergência caso necessitar; • Executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica; • Auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas; • Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas;
1.7.3-Vencimento Mensal	R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais)
1.7.4 - Carga Horária	40 horas semanais
1.8 – MEDICO PLANTONISTA 24 HORAS	
1.8.1 PRÉ-REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> • Instrução formal mínima: Curso superior em medicina. • Habilitação Legal para o Exercício da Profissão. • Não enquadrar-se nas vedações contidas no Art. 37 inciso XVI e XVII da Constituição da Republica Federativa do Brasil. • Estar em dias no CRM – Conselho Regional de Medicina.
1.8.2 - DAS ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos e gestantes;

	<ul style="list-style-type: none"> • Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; • Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis na Unidade de saúde, para ressuscitação de pacientes com parada. • Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão de médico, dentre eles: Estabilização de pacientes, suturas, curativos e outros; • Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado), contatar com o hospital ou com a Central de Vagas do SUS, • Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; • Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
1.8.3 Vencimento Por Plantão	R\$ 1.350,00 (Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)
1.8.4 Carga Horária	24 horas semanais
1.9 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA	
1.9.1- PRÉ- REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> • Instrução formal mínima: Formação em Curso Técnico em Radiologia; • Habilitação legal para o exercício da profissão; e Registro no Conselho Competente. • Não enquadrar-se nas vedações contidas no Art. 37 inciso XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil. • Estar em dias no CRTR – Conselho Regional de Técnico em Radiologia.

1.9.2 - DAS ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Orientar o paciente sobre o efeito da radiação. • Acompanhar o atendimento individual de pacientes, ações preventivas e curativas de saúde; proceder às radiografias, procedimentos de sua competência, com a utilização de equipamentos apropriados; • Proceder à revelação dos mesmos, avaliando-os e refazendo-os quando necessário; • Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas. • Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento.
1.9.3-Vencimento Mensal	R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais)
1.9.4 - Carga Horária	24 horas semanais
1.10 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
1.10.1- PRÉ- REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> • Instrução formal mínima: Formação em de no mínimo primeiro grau completo; • Ter residência fixa para a área pleiteada no mínimo de 06 meses. • Saber no mínimo informática (digitação) • Não enquadrar-se nas vedações contidas no Art. 37 inciso XVI e XVII da Constituição da Republica Federativa do Brasil.
1.10.2 - DAS ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar cadastro e acompanhamento das famílias da micro-área. • Realizar a digitação dos cadastros das famílias no programa E-SUS. • Acompanhar pacientes em estado de vulnerável caso necessitar.

	<ul style="list-style-type: none"> Realizar atividades de prevenção e promoção da saúde, por meio de ações educativas em saúde realizada em domicílio ou junto às coletividades, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS. Participar de campanhas educativas junto à equipe de ESF.
1.10.3-Vencimento Mensal	R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais)
1.10.4 - Carga Horária	40 horas semanais
1.11 - MOTORISTA	
1.11.1- PRÉ- REQUISITOS:	<ul style="list-style-type: none"> Instrução formal mínima: Possuir, no mínimo, escolaridade a nível do 5º ano do ensino fundamental; Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos até a data da assinatura do contrato temporário. Ter residência fixa para localidade pleiteada. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D ou E. Não enquadrar-se nas vedações contidas no Art. 37 inciso XVI e XVII da Constituição da Republica Federativa do Brasil.
1.11.2 - DAS ATRIBUIÇÕES	<ul style="list-style-type: none"> Realizar transporte de pacientes aos hospitais; Realizar transporte de equipes de ESF para visitas se caso necessitar. Realizar transporte de funcionários e gestores para reuniões.
1.10.3-Vencimento Mensal	R\$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais)
1.10.4 - Carga Horária	40 horas semanais

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 - Local	As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde próximo a Unidade Sanitária Santa Barbara
2.2 - Período	De 21 a 26 de Dezembro de 2016.
2.3 - Horário	08:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.
2.4 - Requisitos	<ul style="list-style-type: none">• Ser brasileiro nato ou naturalizado;• Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;• Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;• Não enquadrar-se nas vedações no Art. 37 inciso XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil.• Estar em dia com as obrigações eleitorais (apresentar o comprovante de votação da ultima eleição ou declaração do cartório);
2.5	– A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida.
2.6	– A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.
2.7	– Compete ao candidato ou seu representante legal, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados para pontuação (no máximo Três cursos e tempo de serviço), para o cargo afim, assim como os documentos de comprovação do(s) pré-requisitos.
2.8	– Compete aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições, tão somente o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição.
2.9	– As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser dirimidas com a Comissão de Elaboração e aplicação do Processo Seletivo. Em requerimento fundamentado, dirigido à Comissão no prazo de 24 horas.
2.10	– Nenhum documento poderá ser entregue após a inscrição do candidato.
2.11	– No caso de médico Plantonista se não preencher todas as vagas poderá ser feito

mais de um Contrato de 24 horas, desde que não haja nenhum impedimento legal.

2.11 – No caso do Agente Comunitário de Saúde só serão aceitas inscrições com comprovante de residência fixa na área pleiteada.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 – Requerimento de inscrição (fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde Alto Rio Novo)

3.2 – Documento de identidade e CPF (cópia simples);

3.3 - Carteira de Registro no Conselho de Classe, quando o cargo assim o exigir (cópia simples); Medicina CRM, Enfermagem COREM, Odontologia CRO, e Psicologia, Bioquímico CRF, Técnico em Radiologia CRTR;

3.4 – Diploma ou histórico (cópia simples), que comprove a escolaridade, ou Declaração que comprove a instrução mínima exigida.

3.5 – Cópia simples de documentos ou Declarações firmadas sob as penas da lei, que comprovem os demais pré-requisitos, conforme o caso;

3.6 - O candidato ou seu representante legal, deverá apresentar os documentos originais exigidos na inscrição para conferência das cópias simples;

3.7 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC, e/ ou outros órgão nacionais responsáveis pela ratificação de validade da profissão no Território Brasileiro.

3.8 – Será automaticamente INDEFERIDA a inscrição do candidato que não apresentar as documentações exigidas no ato da inscrição ou descumprir as normas estabelecidas no presente edital.

4. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
4.1 – Em Órgão Público	<ul style="list-style-type: none">• Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal conforme o âmbito da atividade prestada. Em papel timbrado, carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Recursos Humanos ou órgão equivalente.
4.2 – Em empresa privada	<ul style="list-style-type: none">• Cópia da carteira de trabalho, comprovando os(s) contratos(s) registrados, ou, Declaração firmada pelo Ex-Empregador.
4.3 – Como Autônomo	<ul style="list-style-type: none">• Certidão emitida por Prefeitura Municipal comprovando o tempo de cadastro como autônomo.

4.4 – Como prestador de serviços	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia do contrato de prestação de serviços, declaração da empresa comprovando o período efetivo de atuação e/ou comprovante de contribuição previdenciária.
----------------------------------	---

4.5 – Considera-se experiência / exercício profissional, toda atividade desenvolvida no cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau no curso exigido para o exercício do cargo.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – O processo seletivo será realizado nas seguintes etapas:
Prova de Avaliação de Títulos na forma do Anexo Único.

5.2 – A prova de Avaliação de Títulos, que visa avaliar os títulos do candidato nas duas áreas indicadas no Anexo I deste Edital, terá valor máximo de 100 (cem) pontos, indicados no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTOS
I – Exercício Profissional	24
II – Qualificação Profissional na área afim	76

5.3 – Na avaliação de títulos da Área I – Exercício Profissional será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente no cargo pleiteado nos últimos 02 anos, ou seja, 2015/2016.

5.4 – Não haverá limites para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo vedada à contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquia, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

5.5 - Na avaliação de títulos da Área II – Qualificação Profissional será pontuada no máximo 03 (três) títulos, estritamente relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteada.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

6.1 - Concluído o processo seletivo simplificado, será publicado edital de divulgação no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde Alto Rio Novo. Anexo III.

6.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o seguinte:

- a) quem tiver obtido maior número de pontos na prova de avaliação de título - área II
- b) quem tiver obtido maior número de pontos na prova de avaliação de título – Área – I;
- c) persistindo o empate, adotar-se-á o critério de idade, classificando-se o candidato mais idoso;

6.3 – A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a

qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital; o candidato que não atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

7 – REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.

7.1 – Quando da divulgação do resultado da Homologação das inscrições e das avaliações dos títulos, serão estabelecidos local, período de horário para que o candidato possa ter vista do resultado obtido. Recorrer 24 horas após a divulgação do resultado

7.2 – Não caberá recurso à avaliação procedida. Entretanto, verificadas incorreções da comissão de avaliação, estas serão retificadas no momento da vista.

7.3 - Sob hipótese nenhuma será concedida vista à avaliação procedida após o prazo previsto no edital.

7.4 – Este processo seletivo terá validade até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período.

7.5 – Findo o prazo a que se refere o item 7.4, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação serão eliminados.

8. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES /CONVOCAÇÃO

8.1 – Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar Cópia, ou Original;

- Certidão de Nascimento ou casamento; (cópia)
- Cédula de Identidade; (cópia)
- CPF; (cópia)
- Certidão de reservista (exclusivo para o sexo masculino); (cópia)
- Título de Eleitor; (cópia)
- Comprovante de votação da última eleição; (cópia)
- Carteira de trabalho e previdência social; (cópia)
- PIS/PASEP; (cópia)
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; (cópia)
- Declaração escolar dos filhos maiores de 04 anos e menores de 14 anos; (original)
- Comprovante de escolaridade (certidão de conclusão de curso e histórico escolar ou diploma); (cópia)
- Atestado de saúde ocupacional; (original)
- Comprovante de residência atualizado; (cópia)
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos de idade; (cópia)
- Declaração de bens e valores; (cópia)
- Declaração de dependente para fins de imposto de renda; (original)
- Declaração de rendimentos para fins de teto Previdenciário; (em caso de prestar serviços em outro órgão ou município) (original)
- Declaração de não impedimento para penalidades disciplinares (criminal e administrativo) (original)
- Declaração de não acumulo de cargo ou função pública, nos termos do Artigo

37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública da união, dos estados ou do município; (original)
8.2 – O candidato deverá apresentar toda a documentação a que se refere o item 8.1 no ato de seu contrato.
8.3 – O não cumprimento do exposto no item 8.2 implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.
8.4 – Correrá por conta do candidato a realização dos exames para emissão do laudo médico.
8.5 – Os candidatos estão sujeitos ao cumprimento da carga horária determinada pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação.
8.6 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.
8.7 – O profissional contratado, na forma deste edital, será avaliado em seu desempenho pela sua chefia imediata, no prazo de 60 dias do início de suas atividades.
8.8 - A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará à rescisão imediata do contrato, respeitada a legislação vigente.
8.9 – O critério de assiduidade será fundamental na avaliação do desempenho profissional.
8.10 – A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Secretaria que convocar o candidato para o contrato temporário.
8.11 - A aprovação deste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, garantindo-lhe somente a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
8.12 - De acordo com a Legislação Processual Civil Brasileira em vigor, é a Comarca de Alto Rio Novo o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.
8.13 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública. Comissão do Processo Seletivo

ABÍLIO DE OLIVEIRA NETO
Secretario Municipal de Saúde

ANEXO I

ÁREA I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de Serviço no Município. Por área de atuação.	01 ponto por mês completo até o limite de 02(dois) anos 2015/2016. (Podendo atingir no Maximo 24 pontos)

Pontuação máxima 24 pontos;

ÁREA II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Título de Doutor	70
Título de Mestre	50
Curso de Pós-Graduação	30
Curso com duração igual ou superior a 360 hrs.	20
Curso avulso, com duração de 120 a 359 hrs.	15
Curso avulso, com duração de 80 a 119 hrs	10
Curso avulso, com duração de 40 a 79 hrs	06
Curso avulso, com duração de 20 a 39 hrs	04

Pontuação máxima 76 pontos – Limite de 03 títulos.

ANEXO II

CARGOS

CARGOS	VAGAS
MÉDICOS PSF	02 VAGAS
ENFERMEIRO PSF	03 VAGAS
ODONTOLOGO PSF	03 VAGAS
BIOQUIMICO LABORATORIO	02 VAGAS
ENFERMEIRO UNIDADE SANTA BARBARA	03 VAGAS
PSICOLOGO	01 VAGA
MÉDICO PLANTONISTA	07 VAGAS
TECNICO DE ENFERMAGEM	05 VAGAS
TECNICO EM RADIOLOGIA	01 VAGA
ACS – AREA 05 PADRE PEDRO	01 VAGA
ACS – AREA 10 CENTRO – AGUA LIMPA CORREGO BRECHO	01 VAGA
ACS – AREA 04 VILA PALMERINO DISTRITO	01 VAGA
MOTORISTA VILA PALMERINO DISTRITO	01 VAGA
MOTORISTA ALTO RIO NOVO	02 VAGA

ANEXO III

CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	22 a 26 de dezembro
RESULTADO PARCIAL	27 de dezembro
RECURSO	28 de dezembro
RESULTADO FINAL	29 de dezembro